

RESOLUÇÃO SEHAB nº 1219/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução Sehab 1111/2018 (de 28/06/2018) em virtude do requerimento apresentado do processo administrativo nº 018.784-1/2018 referente ao grupo familiar da **Sra. MARISA PEREIRA (CPF: 081.789.208/75) / SOLON PEDRO DA SILVA (CPF: 048.138.538/03)**.

Art. 2º Informar que em virtude do parecer da Caixa Econômica Federal, e de responsabilidade daquela instituição financeira, presente na Resolução Sehab 1001/2018 (de 08/06/2018) o grupo familiar da Sra. MARISA PEREIRA (CPF: 081.789.208/75) / SOLON PEDRO DA SILVA (CPF: 048.138.538/03) poderá interpor recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias 03/08/2018 (6ª feira) ou 06/08/2018 (2ª feira), das 8:30 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado, impreterivelmente, no local, no dia e no horário informado no artigo 2º da Resolução Sehab 1219/2018;

§ 2º Caso o grupo familiar apresente o recurso no local, no dia e no horário diferente ao informado no artigo 2º da Resolução Sehab 1219/2018, o recurso não será analisado e o grupo familiar estará automaticamente excluído do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º Informar que o (a) candidato (a) interessado (a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do (a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado (a) manter-se informado (a).

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”,

órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 02 de Agosto de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA